



PR 30/2023

PARECER DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 30/2023.

Proposição de autoria da Vereadora Jussara Basso (PSOL), se refere à criação da "Frente Parlamentar em Defesa da Duplicação da Estrada do M'Boi Mirim".

A exposição de motivos apresentada pela proponente mostra que os trabalhos desta Frente Parlamentar reconhece os benefícios de que "a duplicação da Estrada M'Boi Mirim ampliará não somente a capacidade de circulação de veículos na via, dando condições de melhor fluxo de distintos modais de transporte (veículos automotores, transporte público, bicicletas) que conectam os municípios vizinhos da região (Itapecerica da Serra e Embú-Guaçu), e atendem logisticamente um volume diário de mais de 10,8 mil veículos [1], podendo também reduzir o tempo de viagem origem-destino e o trânsito em horários de pico."

Todavia, esta iniciativa em sua justificativa alerta no que se refere à *"estimativa da remoção de 240 famílias da Vila Nova Cidade 2, no Jardim Ângela, na Zona Sul de São Paulo". A indesejável consequência alerta aqueles munícipes "que vivem há pelo menos trinta anos na região, e em sua maioria movimentam a economia local. (...) Essas residências encontram-se na Zona Especial de Interesse Social (ZEIS) que contempla territórios destinados prioritariamente à moradia digna para a população de baixa renda, por intermédio de melhorias urbanísticas, recuperação ambiental e regularização fundiária de assentamentos precários ou irregulares, assim como ao provisionamento de Habitações de Interesse Social (HIS) e Habitações de Mercado Popular (HMP). A justa indenização pela desapropriação das moradias dos cidadãos que serão retirados de suas casas no processo da obra é um dos objetivos da Frente Parlamentar proposta. A duplicação da Estrada do M'Boi Mirim caracteriza necessidade ou utilidade pública, mas não é razoável que os residentes da região sejam desamparados após sair de suas casas, fruto de uma vida inteira de trabalho árduo. É importante que haja uma compensação justa, refletindo o valor real das casas expropriadas e demais prejuízos decorrentes da desapropriação."*

Nos termos da redação deste projeto, esta frente parlamentar deverá aprofundar o acompanhamento das obras e respectivos impactos sociais e ambientais. Além disso, buscará atender os seguintes objetivos:

I - Dispor os parlamentares que compõem esta frente como mediadores do diálogo entre o Poder Executivo, a sociedade civil e entidades afim de se resguardar o interesse público;

II - Acompanhar e fiscalizar as desapropriações decorrentes da obra, de modo a garantir que haja uma compensação justa, refletindo o valor real dos imóveis e demais prejuízos decorrentes da desapropriação, bem como a devida observância à dignidade e integridade dos munícipes; III - Investigação dos impactos ambientais que possam decorrer em consequência da pavimentação, retirada de áreas verdes, aumento da



PR 30/2023

impermeabilização do solo, obstrução de nascentes e canalização de córregos em toda a extensão da duplicação da Estrada do M'Boi Mirim;

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela **LEGALIDADE** sob a forma de substitutivo que adequar a proposta à melhor técnica de elaboração legislativa, buscou prever regramento para seu término de funcionamento.

Segundo a Fundação SEADE, atualmente a Subprefeitura do M' Boi Mirim é composta pelos distritos de Jardim Ângela e Jardim São Luís, composta por 649.084 habitantes, 10.345,6 habitantes por km2. A tabela abaixo mostra em pesquisa de 2020 uma alta taxa de domicílios particulares ocupados, com grande população residente e alta taxa de habitantes por domicílio, superados apenas pelo distrito do Grajaú.

É possível interpretar que obras que resultarão no deslocamento de pessoas terão um grande impacto social nesta região.

Domicílios, população e habitantes por domicílio 2020

Distrito	Domicílios particulares ocupados	População residente	Habitantes por domicílio
Grajaú	125.737	390.096	3,10
Jardim Ângela	113.253	338.265	2,99
Jardim São Luís	100.938	293.660	2,91
Capão Redondo	99.844	296.378	2,97
Cidade Ademar	95.159	285.677	3,00
Sapopemba	95.127	289.759	3,05
Sacomã	92.938	263.621	2,84
Brasilândia	89.694	281.977	3,14
Jabaquara	81.057	229.346	2,83
Cidade Tiradentes	77.153	235.630	3,05
Campo Limpo	77.103	228.893	2,97
Itaim Paulista	75.626	234.912	3,11
Tremembé	70.591	223.553	3,17
Itaquera	68.022	211.555	3,11
Jaraguá	68.022	212.819	3,13
Cidade Dutra	65.797	203.131	3,09
Vila Andrade	59.791	163.508	2,73
Total	4.107.161	11.869.660	2,89

Fonte: Fundação SEADE

Tendo em vista o interesse público de que se reveste a matéria, a Comissão de Administração Pública é favorável ao projeto, sob a forma do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Administração Pública, em